

REGULAMENTO CAMPANHA DOCENTE

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Docente

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos 120 primeiros alunos matriculados, nos termos do item 4 deste Regulamento, em um dos cursos de **LICENCIATURA** em uma das unidades de ensino da Instituição na modalidade presencial. O desconto será ofertado até a conclusão do curso:

- **Maringá;**
 - Ciências Biológicas (Licenciatura)
 - Artes Visuais (Licenciatura)
 - Pedagogia
 - Educação Física (Licenciatura)
 - Música - Música Popular Brasileira
- **Londrina;**
 - Artes Visuais (Licenciatura)
 - Ciências Biológicas (Licenciatura)
 - Educação Física (Licenciatura)
 - Química (Licenciatura)
 - Pedagogia
- **Curitiba;**
 - Ciências Biológicas (Licenciatura)
 - Química (Licenciatura)
 - Pedagogia (Noturno)
 - Música (Noturno)
- **Ponta Grossa;**
 - Ciências Biológicas (Licenciatura)
 - Educação Física (Licenciatura)
 - Pedagogia
 - Química (Licenciatura)

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo seletivo Verão/2019 com início em 01/09/2018 e término em 31/12/2018, voltada para a capacitação de novos professores em diversas áreas da educação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber o desconto nas mensalidades se atender ao seguinte requisito:

3.1.1. Participar do Processo Seletivo de Verão da UniCesumar, utilizando ou não a nota do ENEM, em qualquer das Unidades presenciais e efetuar a Matrícula em um dos cursos de licenciatura.

3.2. A campanha é válida apenas para alunos ingressantes no 1º ano do curso, somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 19.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendam aos requisitos disposto no item 3 deste regulamento.

4.2. O desconto não é cumulativo com demais políticas e campanhas, exceto com o Programa Vem Comigo e será aplicado da seguinte forma:

- **Maringá:** 50% direto, pois, não tem desconto de unidade. Exceto Medicina.
- **Curitiba:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha até a conclusão do curso.
- **Londrina:** 30% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha até a conclusão do curso.
- **Ponta Grossa:** 15% do desconto atual da unidade será substituído pelo 50% da campanha até a conclusão do curso.

4.3. O desconto será concedido ao candidato até a conclusão do curso.

5. VALIDAÇÃO DO DESCONTO

5.1. O desconto só será concedido se for confirmada a matrícula do candidato.

6. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

6.1. Apenas os cursos de Licenciatura da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento.

6.2. Esta campanha não contempla o aproveitamento de disciplinas, e em caso de transferências do EAD para o presencial o aluno deve possuir no mínimo dois módulos trancados.

6.3. O desconto não será aplicado em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

6.4. O desconto desta campanha é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela UniCesumar.

6.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de

compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

6.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar de outros tipos de desconto se:

(I) desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

6.7. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

6.8. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal, portanto, poderá ter o desconto novamente no mês em que voltar a ser adimplente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

7.2. Fica reservado à Diretoria do CESUMAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

7.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de setembro de 2018.